

CONTRATO - 82/2021/PGJ

CONTRATO Nº82/2021/PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0422.0016607/2021-12.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecido na Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, São Paulo-SP representada pelos seus representantes legais, Senhor Roberto de Souza Dias, portador da Cédula de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e CPF (MF) nº 115.838.468-83, e Senhora Neide Oliveira Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF (MF) nº 205.408.568-51, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social da empresa.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato Nº82/2021/PGJ (DISPENSA Nº40/2021), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0422.0016607/2021-12, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.OBJETO

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.

2. DAS COBERTURAS

2.1 As coberturas e valores a serem contratados para os estagiários, serão conforme Quadro 1:

QUADRO 1

ITEM	COBERTURA	VALOR EM R\$
01	Morte Acidental: pagamento de indenização a família do segurado de 100% do valor do capital estipulado na cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto, ocorrido no local de trabalho.	10.000,00
02	Invalidez Permanente Por Acidente, total ou parcial: pagamento de indenização proporcional ao segurado, em até 100% do valor do capital estipulado na cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente pela contratada, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente devidamente comprovado por laudo médico.	10.000,00

3.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 3.2. Executar diretamente a prestação dos serviços de acordo com os prazos pactuados no Contrato, logo após a comunicação do aviso de sinistro, vedada a subcontratação;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente a este Ministério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MPPI, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4. Emitir declaração de quitação anual de débitos nos termos da Lei nº 12.007/2009;
- 3.5. Apresentar mensalmente para pagamento a fatura/nota fiscal/recibo ou boleto bancário (contra apresentação), com lista atualizada discriminando o(s) nome(s) do(s) Estagiário(s) e com as coberturas prestadas, para fins de atesto pelo Fiscal do Contrato;
- 3.6. Emitir apólice que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- 3.7. A Contratada deverá prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados na apólice;
- 3.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A entrega da apólice ao Ministério Público do Estado do Piauí se realizará na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, deste Ministério.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1 O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 A apólice deverá ser emitida com data igual à assinatura do contrato e ambos deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (observado o limite imposto pelo art.24, inciso II da lei nº 8.666/93), com início na data de 10 de janeiro de 2022 e encerramento em 10 de janeiro de 2023, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

7.2 O valor do Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 3.493,20 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2021;

8. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ESTAGIÁRIOS

8.10 Fiscal do contrato deverá processar mensalmente até o 5º dia útil do mês a lista atualizada de estagiários ativos, enviando por meio eletrônico ao Contratado, com os seguintes dados dos segurados:

8.1.1 Nome completo;

8.1.2 Data de nascimento;

8.1.3 CPF;

8.1.4 Data de admissão.

8.2 Diante desta lista, a contratada deverá confrontá-la com a lista do mês anterior e excluir automaticamente os estagiários que não estão mais ativos e incluir os novos admitidos, gerando nova lista de estagiários segurados.

8.3 Caso haja novas admissões após o envio que trata o item 8.1. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ESTAGIÁRIOS, o Fiscal encaminhará relação com os novos estagiários admitidos, que estarão imediatamente segurados. Estes novos segurados irão compor a listagem do mês subsequente.

9. DO PRAZO PARA INDENIZAÇÃO

9.1 Na eventual ocorrência de sinistro, a Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega de todos os documentos solicitados pela Contratada. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, tal prazo ficará suspenso até que sejam entregues todos os documentos solicitados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal/recibo ou boleto bancário (contra-apresentação) em

nome do Ministério Público do Estado do Piauí – MP/PI – CNPJ nº 05.805.924/0001-89 com endereço à Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, CEP: 64000-060, Teresina – PI, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o término do período (mês).

10.2. Os pagamentos estão condicionados à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

10.3. Será feita retenção do valor referente ao ISSQMN incidente sobre os serviços prestados.

10.4. Se a fatura/nota fiscal/recibo ou boleto bancário (contra-apresentação), uma vez certificadas pelo setor competente serão pagas, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta de preços detalhada, exceto o boleto bancário.

10.5. A fatura/nota fiscal/recibo ou boleto bancário forem apresentadas em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos na retribuição pecuniária, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para pagar o valor até a correspondente ao efeito pagamento da nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com o objeto a ser contratado, em decorrência do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. Natureza da despesa: 3.3.90.39

11.1.2. Unidade Orçamentária: 25101

11.1.3. Projeto Atividade: 2000

11.1.4. Função: 03

11.1.5. Programa: 13

11.1.6. Fonte: 100

11.1.7 Nota de Empenho: 2021NE00876

12. DAS PENALIDADES

12.1. Havendo recusa da empresa em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor estimado para o contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a este Ministério.

12.2. O atraso injustificado na entrega da apólice, objeto desta contratação, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do respectivo termo de Contrato ou instrumento equivalente, até os 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo para a entrega da apólice. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo será aplicada a sanção de que trata o item 15.6. DAS PENALIDADES do termo de referência (item 12.6 deste contrato).

12.3. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega da apólice e pagamento da indenização, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, ficando a critério deste Ministério a sua aceitação.

12.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega da apólice, o Ministério oficializará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a sua entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusada, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 15.6. DAS PENALIDADES do Termo de Referência (item 12.6 deste contrato).

12.5. A entrega da apólice até a data limite de que trata o item anterior não isenta a Contratada da multa prevista no item 15.6. DAS PENALIDADES do Termo de Referência (item 12.6 deste contrato).

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7. Se o pagamento da indenização devida ocorrer após o prazo de 30 (trinta) dias estipulado para a liquidação do sinistro, conforme previsto no item 9.1 DO PRAZO DE INDENIZAÇÃO, aplicar-se-á, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado para a indenização, pelo descumprimento parcial, mais juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

12.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao MPPI serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.9. A contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Ministério terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.10. A aplicação de multa e a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o MPPI aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de idoneidade).

12.11. A aplicação de multas e a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.12. As multas previstas neste item não tem caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/63, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto deste Projeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.3 Anualmente, aplicar-se-á o reajuste com base na variação do IPC-A nos últimos 12 meses, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

13.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

13.4.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;

13.4.2. Será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, o representante da Contratada empregar cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução nº 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não aplicando qualquer ônus para o MPPI; e

13.4.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.

13.4.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pela servidora Thamires Barroso Costa Galvão, matrícula nº 15820, ou por outro servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. Caberá ao fiscal do contrato:

14.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

14.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

14.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

14.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Dr. Hugo de Sousa Cardoso.
Subprocurador de Justiça Institucional

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante: Senhor Roberto de Souza Dias, CPF (MF) n.º 115.838.468-83
Representante: Senhora Neide Oliveira Sousa, CPF (MF) n.º 205.408.568-51



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 17/12/2021, às 08:37, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, **Usuário Externo**,
em 22/12/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, **Usuário Externo**,
em 22/12/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0159977 e o código CRC **4A7DDD12**.

PORTARIA PGJ/PI N° 8/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO – 0164392 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0422.0016607/2021-12,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **THAMIRES BARROSO COSTA GALVÃO**, matrícula nº 15820, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60 (CONTRATO N° 82/2021/PGJ - PGA nº 19.21.0422.0016607/2021-12), cujo objeto a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 07 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/01/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0164479** e o código CRC **4EBB7B6A**.

potencialmente idônea, adequadamente sopesados no caso concreto, justificam o arquivamento da investigação, sem prejuízo de sua reabertura diante de novos elementos”.

No aspecto criminal, se verifica que a conduta da Empresa requerida, enquadra-se, em tese, no tipo penal, previsto no art. 60, da Lei nº 9.605/98, punível com pena de detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Nesse interim, pois, é forçoso admitir que a pretendida possibilidade de oferecimento de denúncia por ocasião dos fatos encontra-se obstada pela prescrição da pretensão punitiva estatal e, essencialmente, antiguidade do fato e insuficiência de indícios necessários para a apuração de autoria e materialidade.

Portanto, pelas razões de fato e de direito acima expendidas, o arquivamento do presente ICP é a medida que se impõe.

Além disso, não se verifica como producente, dentro de uma sociedade que clama por uma atuação concomitante, apenas se dar prosseguimento a inquéritos civis e procedimentos preparatórios antigos, com despachos de prorrogação, sem a menor viabilidade de resolatividade do caso, especialmente se considerarmos o longo período em que este procedimento permaneceu sem qualquer movimentação, constando apenas como prova dos fatos o procedimento de instauração administrativo instaurado pelo IBAMA, encaminhado ao Ministério Público.

Assim, dada a antiguidade do fato em apuração, e não havendo elementos aptos à propositura de ação penal e/ou ação de reparação de danos, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público, por falta de justa causa para o seu prosseguimento, nos termos do art.10º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí - CSMP/MPPI, para fins de controle finalístico, nos termos do §2º, do art. 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP.

Cientifique-se as partes envolvidas do teor desta decisão, em obediência às disposições do art. 10, §1º, da Resolução do CNMP nº23/2007.

Publique-se esta decisão no mural da Promotoria pelo prazo de 10 (dez) dias e no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

Cumpridas as determinações, dê-se baixa no SIMP e livro físico, após archive-se os autos.

Buriti dos Lopes, 16 de dezembro de 2021.

BELA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 01/2020/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 01/2020, firmado em 23 de dezembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 24.376.542/0001-21;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0016.0005225/2020-12;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

e) Do Valor: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 195.499,94 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);

f) Dos Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 25101 / Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40 / Projeto/Atividade - 2000 / Fonte de Recursos - 100 / Nota de Empenho - 2021NE00925;

g) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2022 (08/01/2022) até 08 de janeiro de 2023 (08/01/2023);

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i)Signatários: Pela contratada, Sr. Kent Johann Modes, CPF: 047.478.629-35, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 07 de janeiro de 2022.

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 82/2021/PGJ, firmado em 22 de dezembro de 2021, entre a Procuradoria Geralde Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º61.198.164/0001-60;

b) Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: Dispensa nº40/2021, art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0422.0016607/2021-12-SEI;

e) Processo Licitatório: Dispensa nº40/2021, art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso lldo art. 57, da Lei nº 8.666/93 (observado o limite imposto pelo art.24, inciso II da lei nº 8.666/93), com início na data de 10 de janeiro de 2022e encerramento em 10 de janeiro de 2023, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

g) Valor: O valor do Contrato para 12 (doze)mesesé deR\$ **3.493,20 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2021.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00876;

i) Signatários: pela contratada: SenhoraNeide Oliveira Sousa, portador da Cédula de Identidade n.º 28.543.390-8SSP/SP e CPF (MF) n.º 205.408.568-51e CPF: 000.701.883-51 e Senhor Roberto de Souza Dias, portador da Cédula de Identidade n.º 18.304.552-X SSP/SPe CPF (MF) n.º 115.838.468-83 e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocuradorde Justiça Institucional.

ANEXO

ITEM	COBERTURA	VALOR EM R\$
01	Morte Acidental: pagamento de indenização a família do segurado de 100% do valor do capital estipulado na cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto, ocorridono local de trabalho.	10.000,00
02	Invalidez Permanente Por Acidente, total ou parcial:pagamento de indenização proporcional ao segurado, em até 100% do valor do capital estipulado na cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente	10.000,00

	pela contratada, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente devidamente comprovado por laudomédico.	
Prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.		R \$ 3.493,2 0

Teresina, 07 de janeiro de 2022.

4.3. AVISO DE LICITAÇÃO

<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de pacote de dados de 10 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. TIPO: Menor Preço TOTAL DE LOTES: 2 VALOR TOTAL: R\$ 366.593,52 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.com.br ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de janeiro de 2022. DATA DA SESSÃO: 25/01/2022, às 09:00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 8190-1396 DATA: 07 de janeiro de 2022 PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz</p>

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIA RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 01/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0378.0018607/2021-22,

RESOLVE:

CONCEDER, no dia **17 de dezembro de 2021, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde ao servidor **GILSON SOUSA DOS SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 295, lotado junto à Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Oeiras, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 02/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0162.0000052/2022-38:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias **10 e 11 de janeiro de 2022**, à servidora **ANA VIRGINIA MATOS DE CASTRO DIAS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15736, lotada junto à 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 01/11/2021 e 28/12/2021 conforme certidões expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação por parte dos substitutos legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLD O FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, no dia 07 de janeiro de 2022, em razão das férias do Promotor de Justiça Rômulo Paulo Cordão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 02/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

CONSIDERANDO a solicitação dos Promotores de Justiça submencionados,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLD O FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nos Plantões Ministeriais de atribuição da 39ª e da 40ª Promotorias de Justiça de Teresina, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022, respectivamente, em substituição à Promotora de Justiça Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 03/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

CONSIDERANDO a solicitação dos Promotores de Justiça submencionados,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLD O FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar no Plantão Ministerial de atribuição da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, no dia 06 de janeiro de 2022, em substituição à Promotora de Justiça Carmelina Maria Mendes de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 06/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Promotora de Justiça Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida, então titular da 18ª Promotoria de Justiça de Teresina,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **VERÔNICA RODRIGUES SALES**, titular da 52ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 18ª Promotoria de Justiça de Teresina, a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 07/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO** para responder pela 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de 10 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Rômulo Paulo Cordão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 08/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO -0164392 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0422.0016607/202-12,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **THAMIRES BARROSO COSTA GALVÃO**, matrícula nº 15820, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60 (CONTRATO Nº 82/2021/PGJ - PGA nº 19.21.0422.0016607/2021-12), cujo objeto a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 07 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 09/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO** para responder pela 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000462/22

nº contrato

82/2021

nº processo administrativo

16607/2021-12

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.

nome do contratado

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

cpf/cnpj

61.198.164/0001-60

data da assinatura

22/12/2021

valor contratado

R\$3.493,20

data do cadastro

10/01/2022

data últ. alteração

10/01/2022

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0422.0016607/2021-12.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 61.198.164/0001-60, estabelecido na Av. Rio Branco, nº1489, Bairro: Campos Eliseos, CEP:01.205-001, São Paulo-SP representada pelos seus representantes legais, Senhor Roberto de Souza Dias, portador do CPF (MF) n.º ***.838.468-**, e Senhora Neide Oliveira Sousa, portadora do CPF (MF) n.º ***.408.568-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato Nº82/2021/PGJ (DISPENSA Nº40/2021), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0422.0016607/2021-12, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento contratual são

1.1.2. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 82/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar 400 (quatrocentas) vidas de servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí;

1.1.3. A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.1.4 O aditamento quantitativo de 335 vidas para 400 vidas, correspondendo a um aumento aproximado de 12,8% no valor inicial atualizado do contrato, conforme Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Incluir a cláusula décima nona ao Contrato nº 82/2021, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DA LEI

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais) devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE01492.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (meses), contados a partir do dia 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), conforme inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (observado o limite imposto pelo art.24, inciso II da lei nº 8.666/93) e cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula sétima do contrato nº 82/2021, bem como inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (observado o limite imposto pelo art.24, inciso II da lei nº 8.666/93) e alterações posteriores;

6.2 O aditamento quantitativo decorre da alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

6.3. A inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00

ANEXO II

Valor do Contrato	Valor do Aditivo
R\$ 3.493,20	R\$ 3.936,00
100%	112,68%

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Roberto de Souza Dias

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Neide Oliveira Sousa

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 20/12/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, **Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA DIAS, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0378314** e o código CRC **1F1960C1**.

- c) Objeto:** O presente Termo Aditivo visa a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da frota do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento;
- d) Fundamento Legal:** A inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2022/FEPDC, bem como do art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Do Valor:** O valor total para o presente aditivo será de R\$ 9.298,80 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para a renovação por 12 meses;
- f) Dos Recursos Orçamentários:** Unidade Orçamentária: 25104 / Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39 / Projeto/Atividade - 4104 / Fonte de Recursos - 118 / Nota de Empenho - 2021NE00137;
- g) Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2023 (11/01/2023);
- h) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- i) Signatários:** Pela contratada, Sr. Leonardo Gomes da Rocha, CPF: xxx.255.055-xx, e contratante, Dr. Nivaldo Ribeiro, Presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.
Teresina- PI, 09 de janeiro de 2023.

6.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 82/2021/PGJ

- a) Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 82/2021, firmado em 22 de dezembro de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 61.198.164/0001-60.
- b) Processo Administrativo:** nº. 19.21.0422.0016607/2021-12;
- c) Objeto:** O presente termo visa a alteração a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o aditamento quantitativo de 335 vidas para 400 vidas, correspondendo a um aumento aproximado de 12,8% no valor inicial atualizado do contrato e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 82/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar 400 (quatrocentas) vidas de servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí;
- d) Do Valor:** O valor do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais);
- e) Dos Recursos Orçamentários;**
I - Unidade Orçamentária: 25101;
II - Função: 03;
III - Programa: 13;
IV- Projeto/Atividade: 2000;
V- Fonte de Recursos: 100;
VI- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
VI - Nota de Empenho - 2022NE01492;
- f) Da vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (meses), contados a partir do dia 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023);
- g) Da Fundamentação Legal:** A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula sétima do contrato nº 82/2021, bem como inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (observado o limite imposto pelo art.24, inciso II da lei nº 8.666/93) e alterações posteriores, o aditamento quantitativo decorre da alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e a inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- h) Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
- i) Signatários:** :Pela representante a Sra. Neide Oliveira Sousa, portadora do CPF (MF) nº ***.408.568 -** e Sr. Roberto de Souza Dias, portador do CPF (MF) nº ***.838.468-**, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2023.

6.3. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (meses), para eventual fornecimento de tablets com sistema operacional Android, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: ÚNICO

VALOR TOTAL: R\$ 228.125,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais).

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

DATA DA SESSÃO: 24/01/2023, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 98163-0496.

DATA: 09 de janeiro de 2023

PREGOEIRO: Paulo André Marques Vieira

6.4. EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 69/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022/PGJ

- a)Espécie:**Contrato nº. 69/2022, firmado em 19 de dezembro de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.112.529/0001-46;
- b)Objeto:**Contratação da empresa Goshme Soluções Para Internet LTDA, para prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil PRO juntamente com o serviço Doutrina com a modalidade Pesquisa Avançada, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma, com 200 acessos simultâneos através de usuário e senha, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI);
- c)FundamentoLegal:**Lei nº 8.666/93;
- d)Procedimento de GestãoAdministrativa:**nº. 19.21.0378.0030725/2022-14-SEI;
- e)ProcessoLicitação:**Inexigibilidade nº 13/2022, ART. 25, caput, LEI 8.666/93;
- f) Vigência:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000462/22

nº contrato

82/2021

nº processo administrativo

16607/2021-12

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

22/12/2022

data do cadastro

10/01/2023

últ alteração

10/01/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 82/2021.
Alteração quantitativa	O aditamento quantitativo de 335 vidas para 400 vidas, correspondendo a um aumento aproximado de 12,8% no valor inicial
Outro	A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).